

A **SCGÁS-COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 86.864.543/0001-72, torna pública **CONSULTA AO MERCADO**, objetivando o recebimento de **PROPOSTAS DE SUPRIMENTO DE GÁS NATURAL (“PROPOSTA”)** nas modalidades de produtos disponíveis definidos no Anexo II, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, devidamente publicado no sítio eletrônico <https://www.scgas.com.br/scgas/site/institucional/portal-de-suprimento-de-gas>.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o recebimento de PROPOSTAS de suprimento de GÁS para atendimento ao mercado da SCGÁS.

1.2. O GÁS objeto das PROPOSTAS poderá ter origens diversificadas, sendo certo que o PROPONENTE deverá observar o disposto na Resolução da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) nº 16, de 17 de junho de 2008 (RANP nº 16/2008), Resolução da ANP nº 8, de 30 de janeiro de 2015 (RANP nº 8/2015) e Resolução da ANP nº 685, de 29 de junho de 2017 (RANP nº 685/2017).

1.3 As PROPOSTAS deverão ser apresentadas com base nos Produtos disponíveis, de acordo com os termos e condições previstos no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e Anexo II (Produtos disponíveis).

2. HABILITAÇÃO

2.1 Documentos para habilitação:

2.1.1 Poderá enviar PROPOSTAS OS PROPONENTES que estejam legalmente constituídos e/ou possuam escritório de representação no Brasil, mediante apresentação de documentos comprobatórios (comprovante de registro na junta comercial do estado onde a sede está localizada, atos constitutivos e respectivas alterações se houver, devidamente registrada(s) na junta comercial, do domicílio ou sede do PROPONENTE, bem como autorizações e permissões em caso de sociedade estrangeira).

2.1.2 Os PROPONENTES deverão apresentar o seu registro junto à Agência Nacional de Petróleo (“ANP”) e todas as autorizações e permissões exigíveis a sua atividade, inclusive da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, inerentes a exequibilidade da PROPOSTA apresentada.

2.2 Comprovação da disponibilidade do GN

2.2.1 Os PROPONENTES deverão comprovar a disponibilidade da molécula e da cadeia logística do gás natural, desde a origem da molécula até o(s) ponto(s) de entrega definidos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Não serão considerados documentos de intenções não vinculantes para comprovação da disponibilidade do GÁS.

3. DECLARAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONFORMIDADE

3.1. Ao submeter a(s) PROPOSTA(S) para participação no Edital, o PROPONENTE declara que:

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 02/23

3.1.1. Conhece e concorda com todas as disposições do presente Edital e seus Anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, e submetendo-se às condições nele estabelecidas;

3.1.2. Considerou que os documentos que compõem este Edital permitiram a elaboração de PROPOSTAS concretas;

3.1.3. Possui plena capacidade de atender a toda a documentação exigida do PROPONENTE e aquelas necessárias para o suprimento de GÁS objeto deste Edital;

3.1.4. Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, inclusive em relação aos seus Anexos, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;

3.1.5 O PROPONENTE, ao submeter a proposta, declara automaticamente que tem conhecimento e cumpre todas as leis anticorrupção aplicáveis à **SCGÁS**;

3.1.6. Não tem qualquer registro em cadastros de empresas inidôneas e/ou processos, administrativos ou judiciais, que versem sobre descumprimento da Legislação Anticorrupção;

3.1.7 O PROPONENTE declara, ainda, que não fez, ofereceu, autorizou ou aceitou, assim como deve se abster de fazer, oferecer, autorizar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, promessa, doação, concessão ou vantagem que incluiria um pagamento de facilitação, lavagem de dinheiro ou violação às Leis Anticorrupção a funcionário público ou equiparado; qualquer empregado da outra Parte; ou qualquer terceiro, que possa constituir evasão fiscal e/ou violação à legislação aplicável e às Leis Anticorrupção.

3.1.8 Caso seja convocado para a negociação de eventual contrato de suprimento de gás, apresentará todos os documentos e atenderá a todas as exigências definidas na legislação Brasileira para fins de assinatura de contratos com empresas públicas e/ou sociedades de economia mista, conforme o caso, regidas pelo direito privado, dentre elas, mas não se limitando a:

- (i) Não ter sido declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (ii) Não ser constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (iii) Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (iv) Não ser constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (v) Não ter administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vi) Não ter, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 Junto com os documentos do **ITEM 2 - HABILITAÇÃO** deste edital, o PROPONENTE deverá enviar a(s) PROPOSTA(S) de interesse com base nos Produtos Disponíveis descritos no **ANEXO II – PRODUTOS DISPONÍVEIS**, observadas as condições previstas neste Edital e seus Anexos, para o e-mail chamadapublicaqn@scgas.com.br até **25/08/2023**.

4.1.1 O PROPONENTE poderá, a seu critério, apresentar mais de uma PROPOSTA considerando diferentes condições de suprimento.

4.1.2 Ao apresentar PROPOSTA o PROPONENTE deverá assegurar que a mesma tenha validade de no mínimo 150 dias da data limite para apresentação das propostas.

4.1.3 As propostas deverão ser assinadas pelos representantes legais do PROPONENTE sob a forma digital.

4.2 Para esclarecimentos técnicos que subsidiem a elaboração da PROPOSTA, o PROPONENTE poderá encaminhar suas dúvidas para o endereço eletrônico chamadapublicaqn@scgas.com.br, até 2 dias corridos antes do término do prazo de envio das PROPOSTAS. As respostas aos questionamentos serão publicadas no sítio eletrônico <https://www.scgas.com.br/scgas/site/institucional/portal-de-suprimento-de-gas> da SCGÁS sem identificação do PROPONENTE para conhecimento de todos os participantes.

4.3 Serão desconsideradas as PROPOSTAS que não atenderem às exigências previstas no presente Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar a análise, preços ou vantagens baseados nas ofertas de outros PROPONENTES, que contenham vícios insanáveis, descumpram especificações técnicas constantes do Edital ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada.

4.4 A qualquer momento poderão ser solicitadas pela SCGÁS maiores informações a respeito de detalhes da PROPOSTA, mediante notificação ao PROPONENTE, estabelecendo prazo para resposta. O não envio dos esclarecimentos poderá ensejar, a critério da SCGÁS, a desconsideração da PROPOSTA enviada. A SCGÁS poderá, ainda, realizar diligência para aferir a exequibilidade da PROPOSTA apresentada ou exigir do PROPONENTE sua comprovação.

4.4.1 Será admitida a complementação ou o saneamento da documentação, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta.

4.5 O envio de PROPOSTA nas condições estabelecidas neste Edital não implica em garantia de contratação do suprimento de GÁS. A SCGÁS selecionará, a seu exclusivo critério, as PROPOSTAS que seguirão para a etapa de negociação e que poderão ou não resultar em eventual negociação e assinatura de contrato de suprimento de GÁS, nos termos da legislação vigente. A não seleção e/ou contratação não implica no direito de quaisquer reivindicações por parte do PROPONENTE.

5. CONFIDENCIALIDADE

5.1 O PROPONENTE e a SCGÁS se obrigam, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação do presente Edital, a manter sob sigilo todas as informações ou dados confidenciais que lhes forem

EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 02/23

transmitidos ou a que tiverem acesso em razão da execução do presente CONSULTA PÚBLICA, ressalvadas as hipóteses descritas no item 5.4.

5.1.1 São consideradas confidenciais informações ou dados armazenados a que o PROPONENTE e a SCGÁS tenham acesso, bem como aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução dos atos deste CONSULTA PÚBLICA, independentemente de expressa menção à sua confidencialidade.

5.1.2 O PROPONENTE e a SCGÁS, para fins de sigilo, obrigam-se por seus administradores, empregados, prepostos a qualquer título, sucessores e comissários.

5.2 O **PROponente** e a **SCGÁS** comprometem-se a:

- (i) Divulgar as informações confidenciais tão somente àquelas pessoas de sua entidade e/ou seus consultores, conforme o caso, que tenham necessidade de ter conhecimento de tais informações, limitado a um número restrito de Conselheiros, Diretores, empregados e consultores que efetivamente necessitem ter acesso às informações, os quais também ficam pessoalmente comprometidos a manter as informações confidenciais sob sigilo;
- (ii) Usar qualquer informação confidencial somente para propósitos legítimos e no âmbito do presente CONSULTA PÚBLICA, não sendo permitido o uso e cópia de qualquer informação confidencial para outro fim;
- (iii) Comunicar à parte reveladora da informação eventuais incidentes que coloquem em risco o sigilo das informações confidenciais.

5.3 O descumprimento pelo PROPONENTE da obrigação de sigilo, revelando informações e dados confidenciais ou facilitando sua revelação, importará em:

- (i) Desconsideração de sua(s) PROPOSTA(S) e, a juízo exclusivo da SCGÁS, exclusão do PROPONENTE da presente CONSULTA PÚBLICA;
- (ii) Em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- (iii) Adoção das medidas judiciais cabíveis por força da legislação aplicável.

5.4. Configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

- (i) Informação comprovadamente conhecida antes das tratativas de contratação, tanto diretas quanto por meio de outros procedimentos realizados pela SCGÁS;
- (ii) Prévia e expressa anuência da titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável do(a) proprietário(a) da informação, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- (iii) Publicação pela SCGÁS de respostas aos questionamentos sobre quaisquer disposições deste Edital, sem identificação do PROPONENTE, para conhecimento de todos os participantes;
- (iv) A publicação pela SCGÁS do nome do PROPONENTE que participar da presente CONSULTA PÚBLICA;
- (v) Informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima;

- (vi) Determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado o(a) respectivo(a) titular, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo; e
- (vii) Solicitação de órgão público e ou de controle ao qual qualquer das partes esteja subordinada ou vinculada, incluindo-se neste conceito, mas não o limitando, a Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC, Poder Concedente, órgãos de fiscalização e controle e demais órgãos vinculados por lei.
- (viii) Publicação e divulgação das condições comerciais (preço, indexadores, take-or-pay, delivery-or-pay, penalidades, volumes e prazos contratuais contidos na PROPOSTA), sem identificação do PROPONENTE.

5.5 Toda divulgação sobre qualquer informação ou dado relacionados ao presente CONSULTA PÚBLICA dependerá de prévia autorização da SCGÁS, ressalvada a mera notícia de sua existência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O PROPONENTE não terá direito a qualquer indenização pelos custos relacionados com a elaboração da(s) PROPOSTA(S), bem como de qualquer resultado de negociação, relativamente a presente CONSULTA PÚBLICA, em quaisquer de suas etapas, independentemente da eventual assinatura ou não de contrato de compra e venda de GÁS entre as partes.

6.2 A SCGÁS se reserva o direito de, alterar as condições deste CONSULTA PÚBLICA ou de cancelá-la a qualquer momento, mediante publicação de aviso em seu “**sítio eletrônico**” e/ou envio aos interessados por **correio eletrônico**.

6.3 Fica vedado ao PROPONENTE o uso de logo, símbolo ou qualquer outro tipo de sinal ou marca de propriedade da SCGÁS, em seus documentos de PROPOSTAS e em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial. A infringência a esta determinação sujeitará o PROPONENTE às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Intelectual).

6.4. Considerando que o TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, sob as suas mais diversas espécies, não é inerente a execução do objeto publicado presente Edital e de eventual contrato dele decorrente, fica expressamente vedado o tratamento de dados pessoais, exceto aqueles necessários para identificação dos representantes legais das partes na assinatura dos documentos. No tratamento de referidos dados e na execução de suas atividades, ao submeter as propostas, o PROPONENTE se compromete a atuar em estrita observância e cumprimento a Lei nº 12.965/14, regulamentada pelo Decreto nº 8.771/16 (“Lei do Marco Civil da Internet”), e da Lei nº 13.709/18 (“Lei de Proteção de Dados Pessoais”), e demais diplomas legais vigentes e/ou que vierem a vigor sobre o tema durante a execução dessas atividades.

6.5 Em todas as etapas as trocas de documentos neste CONSULTA PÚBLICA deverão ser feitas na língua portuguesa.

7. ANEXOS AO EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste **CONSULTA PÚBLICA**, como Anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – PRODUTOS DISPONÍVEIS